

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 42.171 RELATORA: GIRLAINE FIGUEIRÓ OLIVEIRA PARECER Nº 961/2018 APROVADO EM 12.12.2018 PUBLICADO NO MINAS GERAIS EM 21.12.2018

Autorização de funcionamento do Colégio Adventista de Varginha — Unidade II com EnsinoFundamental e Ensino Médio, no município de Varginha.

1. Histórico

A Diretora da Superintendência de Organização e Atendimento Educacional da Secretaria de Estado de Educação, por meio do Ofício nº 653/2018, datado de 29/10/2018, encaminha,à consideração deste Conselho, o processo em epígrafe.

O expediente foi recebido, em 31/10/2018 e, na mesma data, despachado à Superintendência Técnica, para estudo preliminar, vindo, posteriormente, a esta Câmara do Ensino Médio, para relatar.

2. Mérito

O Colégio Adventista de Varginha – Unidade II com o Ensino Fundamental e Ensino Médio está situado na Rua João Urbano de Figueiredo, 201, Bairro Parque Boa Vista, no município de Varginha, cuja entidade mantenedora é a Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Este Brasileira, recredenciada, pelo prazo de 5 (cinco) anos, por meio da Portaria SEE nº 1200/2013, publicada no "MG" de 21/11/2013.

O representante legal da entidade mantenedora, Sr. Luís Gustavo Cava de Sá, redigiu requerimento, datado de 25/7/2018, ao Titular da Pasta da Educação.

O Colégio Adventista de Varginha – Unidade II apresentou: Regimento Escolar; Proposta Pedagógica; Planos curriculares do Ensino Fundamental e do Ensino Médio; Parecer nº 06/2018, da SRE Varginha, atestando que a Proposta Pedagógica, Regimento Escolar e Planos Curriculares guardam coerência entre si e atendem a legislação vigente; quadro indicativo da qualificação do corpo docente e administrativo; descrição das instalações, equipamentos e acervo bibliográfico; justificativa da denominação da instituição escolar; declaração de salubridade do imóvel, assinada por Gleides Monteiro Dias, médica veterinária – CRMV/MG 11357; declaração de que a estrutura da escola não oferece riscos à integridade física de seus usuários, assinada por João Mendes Pereira, engenheiro agrônomo – CREA 34.223/D; certidão de registro de imóvel; planta baixa do prédio escolar.

A unidade escolar conta, dentre suas dependências, com 07 (sete) salas de aula, sala para direção, sala para recepção e secretaria, sala para coordenação, sala para professores, biblioteca, quadra poliesportiva, cantina, além de sanitários para atendimento aos funcionários e para atendimento aos alunos, ambos com distinção por sexo.

Do Relatório de Verificação *in loco*, favorável ao pleito, elaborado, em 01/10/2018, visado pelo diretor da SRE Varginha, Erivelton Giovani Ramos, elaborado pelas inspetoras escolares Juliana Corrêa Machado de Aguilar e Tânia Regina Fernandes Megda, destacamos: o prédio possui condições de acesso e atendimento a alunos com necessidades educacionais



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

especiais; os laboratórios de química e biologia estão sendo construídos e estarão prontos para uso, no começo do ano letivo de 2019, já tendo sido adquiridos todos os utensílios e materiais; há equipamentos, material didático e de apoio aos serviços de secretaria e acervo bibliográfico adequado e em número suficiente; os profissionais que compõem o corpo docente e administrativo possuem habilitação/autorização para exercer suas funções.

3. Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do Colégio Adventista de Varginha — Unidade II com Ensino Médio, situado na Rua João Urbano de Figueiredo, 201, Bairro Parque Boa Vista, no município de Varginha, pelo prazo de 03 (três) anos.

À Câmara do Ensino Fundamental, para manifestação.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2018

a) Girlaine Figueiró Oliveira - Relatora

Pronunciamento da Câmara do Ensino Fundamental

A Câmara do Ensino Fundamental manifesta-se favoravelmente à autorização de funcionamento do Colégio Adventista de Varginha – Unidade II com o Ensino Fundamental, no município de Varginha, pela prazo de 09 (nove) anos.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2018.

a) Maria da Glória Ferreira Giudice – Relatora



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

/AC